GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 81/2016

Designa Comissão Técnica referente a repasse de incentivos financeiros Estaduais à prestadores de Serviços ao SUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de análise, revisão e tomada de decisão quanto a definição de incentivos estaduais à prestadores de serviços ao SUS, dentro das Redes de Atenção à Saúde,

RESOLVE :

Art. 1º – Instituir Comissão Técnica, que será composta por um membro titular e um suplente de cada área ou entidade abaixo nominada:

SES – Secretaria Estadual de Saúde:

Auditoria Estadual;

Assessoria Jurídica;

Assessoria Técnica e de Planejamento;

Centro Estadual de Vigilância em Saúde;

Departamento de Ações em Saúde;

Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Fundo Estadual de Saúde.

Representação Municipal:

Conselho dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS-RS ;

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS;

Representação dos Prestadores de Serviços:

Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde do Rio Grande do Sul;

Federação das Santas Casas e Hospitais filantrópicos do Rio Grande do Sul.

Art. 2º- A Comissão Técnica deverá apresentar, até o dia 20 de abril do corrente, propostas para a definição de nova política de incentivos estaduais para prestadores de serviços ao SUS dentro das Redes de Atenção à Saúde, como resultado da análise da atual conjuntura de incentivos estaduais que vem sendo repassados aos prestadores de serviços ao SUS, públicos e privados.

Art. 3º- Os trabalhos da Comissão serão coordenados conjuntamente pelo Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Assessoria Técnica e de Planejamento.

Art. 4º- O resultado dos trabalhos da Comissão deverá ser apresentado a este Secretário, que o encaminhará para deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Sul, que normatizará a situação dos incentivos a partir do exercício 2016.

Art. 5º- Durante o período de trabalho da Comissão, e até que seja definida nova normatização, os incentivos vigentes seguirão os atuais trâmites de manutenção, revisão, prorrogação e/ou cancelamento, dentro das competências já normatizadas pela SES/RS, ressalvadas situações cujas Portarias/Resoluções tiveram, ou venham a ter, nesse interregno, prazo de execução expirado, e não tenham sido renovadas até a presente data.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; em Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 22 de Janeiro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde